

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de placas personalizadas de acrílico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - As moradias beneficiadas pelo programa Goiás Social, que possui parceria com a Agehab, receberão uma placa de acrílico com identificação do programa, como marco de entrega do benefício.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

PLACA DE ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS

Quant.	Unid.	Descrição
150	Unid.	Confecção de placas em acrílico transparente medindo: 20x20cm com 1,0cm de espessura, com pintura interna colorida, com suporte em ACM medindo 15x15cm com fitas dupla face para recebimento da placa e kit de parafuso e bucha para fixação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto desta dispensa de licitação, será fornecido de entrega imediata (em sua integralidade), mediante requisição expedida por servidor designado para esse fim.

4.1 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- mediante a entrega de uma unidade de amostra, exatamente com as mesmas especificações das 150 placas que serão confeccionadas, para conferência da qualidade do material, da impressão e revisão final de layout;
- a aprovação da amostra será realizada pela Secretaria de Comunicação do Governo de Goiás, que executou o layout do projeto. O fornecedor deverá levar a amostra à Secom para aprovação;
- Caso a amostra não seja aprovada, por motivo de não execução de acordo com as especificações do contrato, o fornecedor deverá produzir outra amostra, até que seja autorizada a produção das 150 placas, com execução fiel à peça aprovada;
- entrega definitiva após aprovação formalizada da amostra, realizada pela Secom;

4.2- Todas as placas deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Agehab, situada à Rua 18-A, n.º 541, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, no prazo estabelecido.

4.3- As despesas decorrentes da execução do objeto e da entrega das placas correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

5.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

I. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI. Atestar o recebimento definitivo.

5.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

5.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da contratação proposta a partir da assinatura do contrato até a entrega do material.

7. DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTE

7.1. O valor da contratação é de XXXXXXXX, conforme proposta da contratada datada de ___/___/____, parte integrante deste contrato.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Os valores serão pagos mediante ateste do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, e relatório de execução dos serviços elaborado pelo referido Gestor.

7.4. As despesas desta contratação serão pagas com recursos próprios/subvenção econômica conforme Lei Estadual n.º 20.733/2020.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) data de emissão;
- b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18- A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, sob CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) valor unitário;
- d) valor total;
- e) a especificação detalhada dos serviços executados;
- f) apresentar Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.2. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, o FGTS, Impostos Federais, Municipal e/ou Estadual e junto a Justiça do Trabalho.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DA CONTRATADA:

9.1.1– Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Realizar uma peça de amostra do produto, que deve estar aprovada antes da produção das 150 unidades

b) Entregar no prazo estabelecido no orçamento. As placas devem estar exatamente como a peça da amostra e o descritivo apresentado no Termo de Referência, obedecendo o layout enviado por e-mail. Os serviços em desacordo com o contrato não serão aceitos.

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

c) manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) garantir a qualidade dos serviços contratados;

e) obrigar-se a receber a devolução total dos serviços produzidos fora do padrão de qualidade e substituir as placas, no prazo necessário, que tenham sido entregues fora do padrão estabelecido.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) comunicar, no tempo estabelecido no contrato, à CONTRATADA, os serviços a serem executados;

b) encaminhar por e-mail à CONTRATADA o arquivo a ser executado;

c) acompanhar a execução do contrato;

d) rejeitar os serviços em desacordo com o contrato;

e) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

10. PENALIDADES E MULTAS

10.1- Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculadas ou estimados.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da AGEHAB.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

14.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

